

CONSUMIDOR

Boletim Informativo

Índice

04	Empresas são acusadas de ocultar a clientes risco de prejuízos de investimentos em bitcoins
06	Coronavírus: MP solicita maior fiscalização contra aumento abusivo de preços de álcool gel e máscaras
07	Codecon fiscaliza aumento abusivo de preços por conta do coronavírus
08	Coronavírus: Cerca de 50% de 118 reclamações feitas ao Consumidor em 15 dias são relacionadas ao coronavírus
09	Coronavírus: Cortes de água, luz e internet devem ser suspensos em Valença, Cairu e Presidente Tancredo Neves
10	Coronavírus: MP recomenda manutenção do fornecimento de água, luz e gás a consumidores inadimplentes em Eunápolis, Guaratinga, Itagimirim e Itapebi
11	Instituição de ensino é acionada pelo MP para explicar programa de parcelamento que exclui curso de medicina

Índice

12	Órgãos tentam combater preços abusivos para álcool em gel e máscaras na Bahia
13	MP apura supostas irregularidades no fornecimento de água em bairros populares de Salvador
14	Coronavírus: mais de 30 estabelecimentos são notificados pelo Procon-BA por preços abusivos
15	MP-BA recomenda que escolas particulares renegociem contratos de estudantes
17	Coronavírus: MP recomenda ao SAAE de Igaporã que adote de medidas para garantir o fornecimento de água no município
18	Jurisprudências
19	Expediente

Empresas são acusadas de ocultar a clientes risco de prejuízos de investimentos em bitcoins

As empresas DG Cursos de Trader Ltda., DD Corporation e Leonardo Gusmão Araújo, presidente da DD Corporation, são acusados pelo Ministério Público estadual de colocar seus clientes sob “grave e iminente” risco de prejuízos patrimoniais, em razão da falta de transparência, cláusulas abusivas e ocultações de informações em Contratos de Investimento Coletivo (CIC) com criptomoedas, sem possuir autorização da Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Segundo ação civil pública ajuizada no dia 05 de março pela promotora de Justiça Joseane Suzart, as empresas montaram uma estrutura insustentável de negócios no modelo marketing multinível e não informaram aos consumidores os riscos de arbitragem de Bitcoins.

Na ação, Suzart solicita à Justiça decisão liminar para suspender toda e qualquer atividade destinada à realização de negócios jurídicos que dependam do prévio aval da CVM, já que a DD Corporation não possui autorização da autarquia federal; interromper a oferta e realização do Marketing Multinível, em vista do modelo negocial ser comprovadamente insustentável, concedendo aos consumidores afiliados expectativas irreais de ganhos fáceis; não realizar ofertas de investimentos com base em criptomoedas (bitcoins), assegurando aos consumidores ganhos fraudulentos e inalcançáveis, gerando-lhes falsas expectativas e ocultando-lhes os riscos do empreendimento ilícito; e também que a Justiça decrete a nulidade das cláusulas abusivas. São apontadas como abusivas várias cláusulas do contrato de adesão (Termos e Condições de Uso do Next) para realização de investimentos no robô de arbitragem da DD Corporation, como a cláusula quinta, que estabelece multa contratual rescisória e “taxa de administração” caso o consumidor retire os valores investidos antes do prazo de 1 ano, totalizando 35% do valor sacado.

Empresas são acusadas de ocultar a clientes risco de prejuízos de investimentos em bitcoins

A promotora de Justiça aponta que a empresa ocultou informações concernentes às operações realizadas pelo robô Next. Segundo a promotora de Justiça, a empresa não forneceu informações adicionais através de seu sítio eletrônico ou redes sociais, apenas apresentando supostas comprovações dos lucros que estavam sendo gerados, mas sem constar em que casa de câmbio a operação foi feita, o volume movimentado ou o rendimento bruto da operação antes de serem aplicadas as taxas e comissões. Também não oferece SAC, embora fosse obrigada a ter por está submetida à regulação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), uma autarquia federal.

Fonte: CECOM MPBA com modificações

Coronavírus: MP solicita maior fiscalização contra aumento abusivo de preços de álcool gel e máscaras

O Ministério Público estadual expediu no dia 16 de março, ofícios à Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon-BA) e à Diretoria-Geral da Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor (Codecon) de Salvador para que os órgãos intensifiquem a fiscalização nos estabelecimentos que comercializam produtos utilizados contra a disseminação do coronavírus, como máscaras, luvas e álcool gel, entre outros.

Segundo a promotora de Justiça Thelma Leal, autora dos ofícios, a preocupação é evitar “a ação de oportunistas” por meio do aumento abusivo de preços e de estoque de produtos para forçar o aumento. A promotora solicita que qualquer irregularidade no fornecimento ou no aumento dos preços dos produtos, além de outras situações ilegais ou abusivas, seja imediatamente comunicada ao Centro Operacional de Defesa do Consumidor (Ceacon) do MP.



Fonte: CECOM MPBA com modificações

Codecon fiscaliza aumento abusivo de preços por conta do coronavírus



Fonte: <https://www.bahianoticias.com.br>
com modificações

A Diretoria de Defesa do Consumidor de Salvador (Codecon) deu prosseguimento, no dia 16 de março, à força-tarefa para fiscalizar, prevenir e coibir o aumento injustificado e abusivo de preços de máscaras hospitalares, álcool gel, luvas e outros itens de proteção individual e higiene pessoal em estabelecimentos comerciais de Salvador.

“A operação de fiscalização prosseguirá até que se confirme a estabilidade dos preços. A sanção para estabelecimentos que desrespeitam a vulnerabilidade do consumidor diante da crise mundial provocada pelo coronavírus pode chegar a R\$ 9,5 milhões”, afirma Roberta Caires, diretora do órgão.

O entendimento jurídico é de que “em situação de crise, uma questão de saúde pública, a vulnerabilidade do consumidor e seus direitos se sobrepõem às regras de mercado, como a lei da oferta e da procura”.

O Código de Defesa do Consumidor (CDC) prevê, com base no artigo 39, incisos V e X, que é vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas, exigir do cidadão vantagem manifestamente excessiva e elevar sem justa causa o preço de produtos ou serviços.

Além desses, os estabelecimentos são fiscalizados pelo artigo 51 do CDC, inciso IV, que afirma serem nulas de pleno direito as cláusulas contratuais relativas ao fornecimento de produtos e serviços estabeleçam obrigações consideradas iníquas, abusivas, que coloquem o consumidor em desvantagem exagerada, ou sejam incompatíveis com a boa-fé ou a equidade.

Denúncias devem ser feitas pelo site www.codecon.salvador.ba.gov.br ou pelo aplicativo Codecon.

Todas as denúncias serão apuradas, garante o órgão.

Coronavírus: Cerca de 50% de 118 reclamações feitas ao Consumidor em 15 dias são relacionadas ao coronavírus

Aumento abusivo do preço do álcool em gel é a principal queixa

O Centro de Apoio Operacional de Defesa do Consumidor (Ceacon) do Ministério Público estadual recebeu 54 notícias de fato relacionadas ao novo coronavírus entre os dias 13 e 27 de março, quase 46% do total das 118 recebidas no período. Segundo o órgão, a maioria dos casos corresponde a reclamações de consumidores denunciando aumento abusivo dos preços dos produtos de prevenção e proteção à transmissão do vírus, principalmente álcool em gel, e, em segundo lugar, a problemas no fornecimento de água. Nesse período de situação de emergência devido à pandemia da Covid-19, o Centro está operando em regime de teletrabalho, dando continuidade à distribuição para as Promotorias de Justiça das demandas da sociedade quanto ao direito do consumidor, com ênfase em ações de combate à disseminação do vírus no Estado. O cidadão pode registrar demandas pelo telefone 3103-0375 ou pelo email ceacon@mpba.mp.br.

Das 118 notícias recebidas, 89 já foram distribuídas e encaminhadas para a realização das medidas cabíveis pelas Promotorias de Justiça. O Centro também expediu modelos de recomendações para a realização pelos promotores de Justiça das necessárias orientações aos Municípios e aos órgãos de fiscalização estadual e municipais quanto ao aumento abusivo de preços, ao abastecimento de produtos de primeira necessidade e à suspensão de cortes de água e luz no período de emergência, mesmo dos consumidores inadimplentes. Recomendações abrangendo tais situações já foram expedidas em Banzaê, Camaçari, Cairu, Eunápolis, Guaratinga, Itabuna, Itagimirim, Itapebi, Presidente Tancredo Neves, Ribeira do Pombal, Tucano, Seabra e Valença, entre outros. Fonte: CECOM MPBA

Coronavírus: Cortes de água, luz e internet devem ser suspensos em Valença, Cairu e Presidente Tancredo Neves

As concessionárias que prestam serviços de água, energia elétrica e internet aos municípios de Valença, Cairu e Presidente Tancredo Neves foram orientadas pelo Ministério Público estadual a suspender, imediatamente e preventivamente, as ordens de cortes no abastecimento de água e no fornecimento de energia elétrica dos usuários locais, mesmo os inadimplentes, enquanto perdurar a situação de emergência decorrente da pandemia do coronavírus.

As recomendações foram encaminhadas no dia 26 de março, pela promotora de Justiça Lívia Luz Farias, à empresa de Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Valença, à Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. (Embasa), à Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia (Coelba), a demais fornecedores de energia elétrica e também os de telecomunicação. A promotora recomenda que as empresas elaborem, em cinco dias, plano de emergência e contingência específico que garanta a prestação dos serviços durante o período de emergência, uma vez que a população não pode permanecer em isolamento social doméstico, medida de prevenção ao contágio da doença, sem acesso aos serviços básicos de luz e água.

Comércio

Lívia Luz também expediu ontem recomendação às Câmaras de Dirigentes Lojistas (CDL) e aos comerciantes de produtos sanitários de Valença, Cairu e Presidente Tancredo Neves, para que não aumentem os preços, de forma abusiva e injustificada, dos produtos como álcool em gel, de higiene pessoal, medicamentos e gêneros alimentícios, em razão do acréscimo da demanda provocado pela pandemia da COVID-19. Ela orientou que o reabastecimento dos produtos deve priorizar a demanda dos serviços públicos essenciais, como hospitais e secretarias estadual e municipais de saúde.

Fonte: CECOM MPBA com modificações

Coronavírus: MP recomenda manutenção do fornecimento de água, luz e gás a consumidores inadimplentes em Eunápolis, Guaratinga, Itagimirim e Itapebi

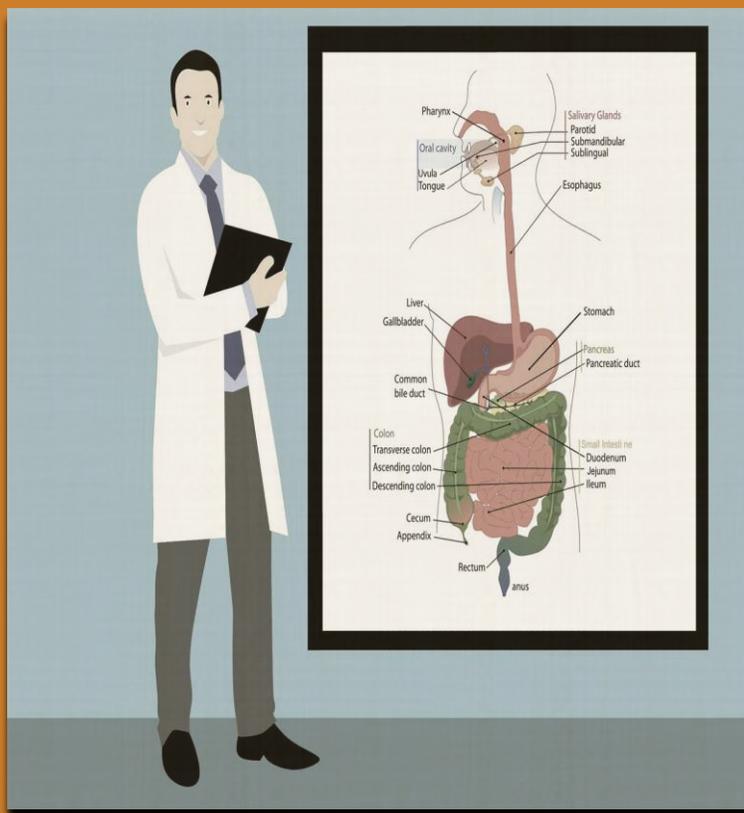
O Ministério Público estadual recomendou no dia 26 de março, às concessionárias dos serviços públicos de água, esgoto, luz e gás dos municípios de Eunápolis, Guaratinga, Itagimirim e Itapebi que não suspendam o fornecimento a consumidores com contas atrasadas enquanto durar a situação de emergência decorrente dos riscos da contaminação por coronavírus, como também suspendam, temporariamente, a cobrança de faturas e dívidas passadas daqueles usuários beneficiados com as tarifas sociais de água e energia elétrica, possibilitando o parcelamento do débito quando passar o período de emergência. A recomendação foi expedida pela promotora de Justiça Catharine de Oliveira Mattos.

Ela também recomendou aos fornecedores, distribuidores e revendedores dos quatro municípios que assegurem o oferecimento para venda ao consumidor de produtos de primeira necessidade. Foi orientado que água mineral, alimentos, combustíveis, gás liquefeito de petróleo, medicamentos, álcool, máscaras cirúrgicas descartáveis e produtos de saneamento sanitário domiciliar sejam comercializados pelos mesmos preços praticados antes da pandemia e que eventuais alterações de valor sejam fundamentadas na comprovação de alteração dos custos empresariais logísticos ou funcionais, que devem ser divulgados ao consumidor e aplicados respeitando os estoques disponíveis.

Segundo as recomendações, restrições quantitativas de compra podem ser adotadas com o objetivo de garantir o equilíbrio e a harmonia social, para garantir o atendimento ao maior número possível de consumidores até que a situação se normalize. Foi recomendado ainda que os farmacêuticos, ou profissionais responsáveis, orientem o consumidor quanto às medidas de autopreservação e de uso de itens de higiene pessoal, máscaras de proteção, antissépticos e congêneres, informando eventuais itens similares equivalentes aos buscados pelos consumidores.

Fonte: CECOM MPBA com modificações

Instituição de ensino é acionada pelo MP para explicar programa de parcelamento que exclui curso de medicina



O Ministério Público estadual, por meio da promotora de Justiça Joseane Suzart, ajuizou Ação Civil Pública para que a Justiça determine que a Sociedade Superior de Ensino Estácio de Sá preste informações precisas sobre o “Programa de Parcelamento Estácio de Sá”, especificando os cursos incluídos e excluídos da proposta de parcelamento. A promotora de Justiça pede que a instituição seja obrigada pela Justiça a explicitar no anúncio do programa a exclusão do curso de Medicina, sob pena de incorrer em oferta enganosa. Requer ainda que se determine à Estácio a produção de publicidade com informações “precisas, corretas, ostensivas e claras” sobre os produtos e serviços prestados por meio do programa de parcelamento.

A ação leva em conta o material de divulgação atualmente disponível sobre o Programa de Parcelamento Estácio, onde não se destaca a exclusão do curso de medicina do referido benefício. “Isso gera falsas expectativas no público consumidor”, afirmou a promotora de Justiça Joseane Suzart, acrescentando que “o parcelamento especial é uma das principais propagandas da faculdade e, portanto, seu funcionamento deveria estar claramente explicado, de forma a não induzir o consumidor ao erro”.

Fonte: CECOM MPBA

Órgãos tentam combater preços abusivos para álcool em gel e máscaras na Bahia

O Código de Defesa do Consumidor prevê que é vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas, exigir do consumidor vantagem excessiva e elevar sem justa causa o preço de produtos.

Órgãos estaduais e municipais têm aplicados esforços para tentar conter a alta de preços de produtos que são essenciais para o combate à disseminação do novo coronavírus em Salvador e na Bahia.

Diretor de fiscalização do Procon-BA, Iratan Vilas Boas afirmou que a autarquia iniciou no dia 17 de março uma operação de fiscalização contra preços abusivos. “O mercado tem liberdade de produzir o preço. Não é abusividade cobrar caro, mas reajustar sem justificativa, é. Para que a gente possa atribuir abusividade, precisamos de informações, como as notas fiscais dos três últimos meses do estabelecimento para determinado material”, afirmou, ao Metro1.

Vilas Boas exemplifica um aumento injustificado. Segundo ele, se o estabelecimento comprou em dezembro, janeiro e fevereiro álcool em gel por R\$ 7, continua, em março, adquirindo por esse preço, e repassa ao consumidor por R\$ 30, há uma ilegalidade.

Além do Procon, a Diretoria de Defesa do Consumidor de Salvador (Codecon) também realiza operação para conter a alta injustificada de preços.

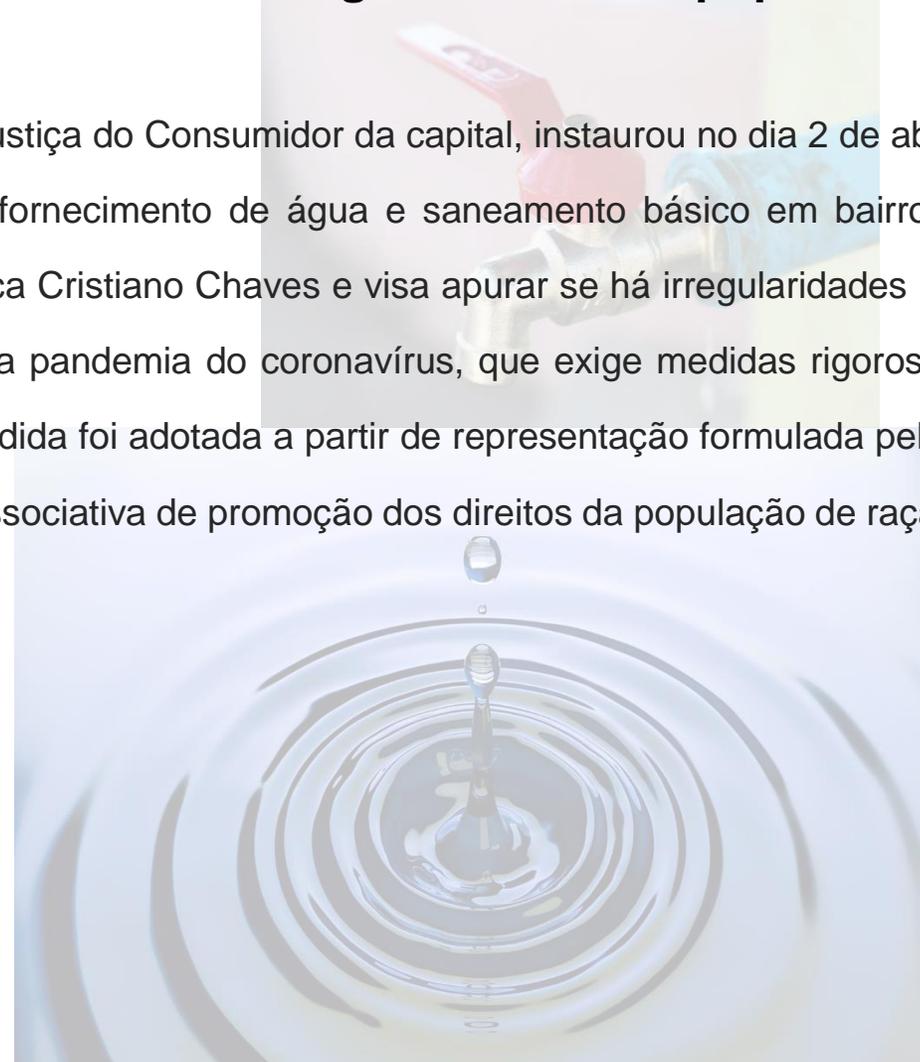
Segundo a diretora do órgão, Roberta Caires, a força-tarefa irá atender todas as denúncias, a fim de proteger o direito à segurança e à saúde dos consumidores. “A operação de fiscalização prosseguirá até que se confirme a estabilidade dos preços. A sanção para estabelecimentos que desrespeitam a vulnerabilidade do consumidor diante da crise mundial pode chegar a R\$ 9,5 milhões de reais”, disse.

O Código de Defesa do Consumidor prevê, com base no artigo 39, incisos V e X, que é vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas, exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva e elevar sem justa causa o preço de produtos ou serviços.

MP apura supostas irregularidades no fornecimento de água em bairros populares de Salvador

O Ministério Público estadual, por meio 2ª Promotoria de Justiça do Consumidor da capital, instaurou no dia 2 de abril, um inquérito para apurar a existência de supostas irregularidades no fornecimento de água e saneamento básico em bairros populares de Salvador. O inquérito foi instaurado pelo promotor de Justiça Cristiano Chaves e visa apurar se há irregularidades no fornecimento dos serviços prestados pela Embasa no momento atual da pandemia do coronavírus, que exige medidas rigorosas de higiene e limpeza para evitar a propagação do vírus na cidade. A medida foi adotada a partir de representação formulada pelo Afro Gabinete de Articulação Institucional e Jurídica - Aganju , entidade associativa de promoção dos direitos da população de raça negra.

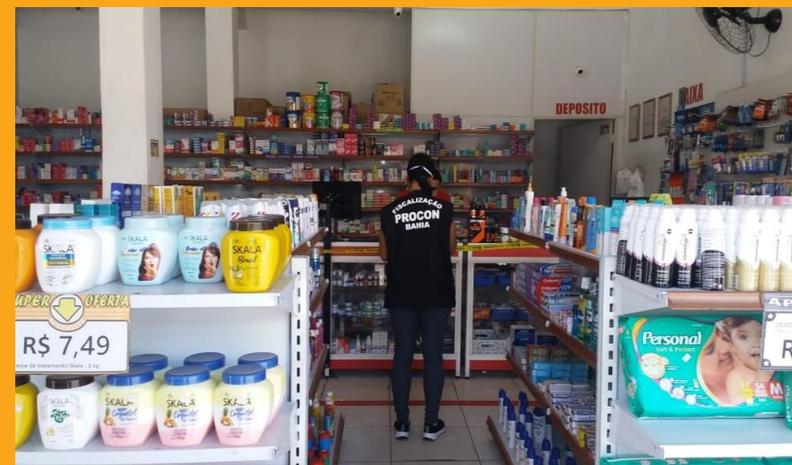
Fonte: CECOM MPBA com modificações



Coronavírus: mais de 30 estabelecimentos são notificados pelo Procon-BA por preços abusivos

A Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon-BA) notificou 34 estabelecimentos de Salvador e Camaçari, na região metropolitana da capital baiana, em operação realizada no dia 03 de abril. A ação foi motivada por denúncias sobre os altos preços dos produtos de higiene utilizados para a prevenção ao novo coronavírus.

De acordo com o Procon-BA, as empresas notificadas deverão apresentar justificativas para os valores cobrados nos produtos ao órgão da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SJDHDS), que irá avaliar



Iratan Vilas Boas, diretor de fiscalização do Procon, afirma que o órgão recebeu mil denúncias. Em sua maioria, relacionadas aos preços abusivos do álcool em gel, máscaras de proteção e luvas.

O Procon-BA orienta os consumidores que façam as denúncias pelo aplicativo da Superintendência ou pelo e-mail: denuncia.procon@sjdhds.ba.gov.br.

Fonte: <https://g1.globo.com/ba> com modificações

MP-BA recomenda que escolas particulares renegociem contratos de estudantes

O Ministério Público estadual recomendou no dia 22 de abril, que todas as instituições da rede privada de ensino de Salvador elaborem propostas de renegociação de contrato de prestação de serviços, considerando a suspensão ou alteração do modo de ensino durante o período de isolamento social decorrente da pandemia da Covid-19. Na recomendação, o promotor de Justiça Solon Dias da Rocha Filho, que coordena o Centro de Apoio às Promotorias de Defesa do Consumidor (Ceacon), e a promotora de Justiça Thelma Leal de Oliveira destacam que as propostas deverão conter planilhas de custos referentes ao período de suspensão das aulas presenciais, com aplicação de descontos, e deverão ser comparadas com as planilhas elaboradas para o mesmo período, antes da pandemia.

Os promotores recomendam que as instituições não cobrem multas ou juros em decorrência de atraso do pagamento decorrente do período de isolamento social e seus desdobramentos, quando causados por prejuízos financeiros comprovadamente provocados pela pandemia.

Propõem ainda que as instituições se esforcem para evitar a judicialização de situações decorrentes da pandemia, buscando formas de conciliação. Às unidades de educação infantil, o MP recomenda que proponham aos contratantes uma compensação futura, em decorrência da suspensão das atividades, ou uma proposta de renegociação, levando em conta as peculiaridades da educação infantil e a “impossibilidade de sua execução na forma não presencial”. Caso o consumidor não concorde com a proposta, o MP recomenda que as instituições suspendam a vigência dos contratos até o término do período de isolamento social.

MP-BA recomenda que escolas particulares renegociem contratos de estudantes

As instituições de ensino médio e fundamental foram recomendadas a renegociar o valor das mensalidades levando em consideração a redução dos custos no período de suspensão das aulas presenciais, concedendo descontos proporcionais, esclarecendo aos consumidores sobre eventual realização de aulas presenciais em período posterior à pandemia, com consequente modificação no calendário de aulas e férias, informando também se farão reposição integral das aulas presenciais ou se serão contabilizadas nas horas-aula as aulas não presenciais prestadas durante o período de isolamento.

A proposta de eventual prestação das aulas à distância deverá ser acompanhada de revisão contratual para vigorar durante o período de suspensão das atividades presenciais. Caso os consumidores não concordem com as propostas de revisão apresentadas pelas instituições, sejam eles de ensino infantil, médio ou fundamental, o MP recomenda que seja assegurada ao consumidor a possibilidade de rescisão contratual “motivada por caso fortuito ou de força maior”, nada podendo ser cobrado dos clientes que não serão considerados inadimplentes.

Fonte: <https://www.bahianoticias.com.br/> com modificações

Coronavírus: MP recomenda ao SAAE de Igaporã que adote de medidas para garantir o fornecimento de água no município

O Ministério Público estadual recomendou à diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do município de Igaporã que reforce, inclusive mediante contratação temporária, as equipes de manutenção e logística para restabelecimento dos serviços de água e esgoto na sua área de concessão. No documento, o promotor de Justiça Jailson Trindade Neves orienta que isso seja feito no menor prazo possível e que também seja reforçada a distribuição de carros-pipa para atendimento à população que tenha o serviço de água interrompido.

Jailson Neves lembra que medidas preventivas e restritivas de saúde pública reforçam, neste momento de pandemia do coronavírus, a necessidade da higiene pessoal. Além disso, ele explica que os serviços são indispensáveis para a execução do plano de contingência do Município. Atento a esses fatos, ele também solicita que o SAAE divulgue, no mínimo, um boletim de informação diário sobre qualquer interrupção de água e esgoto em bairros e ruas que estão na área de concessão, com esclarecimentos sobre a causa da interrupção e estimativa do seu restabelecimento. O promotor de Justiça recomendou ainda ao prefeito do Igaporã que fiscalize a execução dos serviços, adotando medidas de emergência disponíveis para assegurar a continuidade dos mesmos, e que oriente a população na hipótese de racionamento e interrupção da água.



Jurisprudências

- [Companhia aérea deve providenciar volta de passageiros da Austrália](#)
- [Coronavírus: efeitos jurídicos nas relações de consumo](#)
- [Planos devem garantir tratamento imediato a infectados pelo coronavírus](#)
- [ANS amplia prazos para plano de saúde atender segurados durante a pandemia](#)
- [Se houve redução de salário, parcelas de consignado também devem diminuir](#)

Expediente

CEACON

Coordenadora

Solon Dias Rocha da Silva

Equipe

Bianca Sá Mattos dos Santos

Filipe Augusto Santos Gomes

Gabriela Argolo Araújo Marins

Mariana Palmeira Rodrigues

Milena Pimenta da Silva

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Email: ceacon@mpba.mp.br

71 3103-0375

71 3103-0376



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL ÀS PROMOTORIAS DO CONSUMIDOR – CEACON
Endereço: 5ª Avenida



Edições Anteriores
Clique aqui

Índice

